

## PORTARIA Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso III, alínea "d", item "1", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

## ANEXOS

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres								22.000.000
		Atividades								
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil								22.000.000
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	3	2	90	0	100		22.000.000
TOTAL - FISCAL										22.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
2040		Gestão de Riscos e de Desastres								22.000.000
		Atividades								
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil								22.000.000
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil - Nacional	F	4	2	90	0	100		22.000.000
TOTAL - FISCAL										22.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.000.000

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA  
DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS  
INDENIZATÓRIOS

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3 de 5 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 6, Seção 1, Página 76, de 09 de janeiro de 2017, onde se lê: com efeito financeiro a contar de 02 de dezembro de 2009, conforme Portaria MP nº 0062, de 18 de janeiro de 2012, publicada do Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2012, leia-se: com efeito financeiro a partir de 31 de julho de 2013, data do falecimento do anistiado.

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 590, DE 31 DE JANEIRO DE 2017(\*)

Fixa as metas para 2017 e para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 com vistas ao cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho de que trata a Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Inspeção do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 483, de 15 de setembro de 2004, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 20 da Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Estabelecer metas para 2017, a partir de indicadores constantes dos objetivos ou do Planejamento Estratégico do Ministério do Trabalho, que abrange o Planejamento da Secretaria de Inspeção do Trabalho, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Para fins de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho de que trata a Medida Provisória nº 765, de 29 de dezembro de 2016, as metas para o período de dezembro de 2016 e janeiro de 2017 são as definidas nesta Portaria.

§ 1º Os meses indicados no caput serão considerados um período único para mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

§ 2º A mensuração do índice a ser utilizado para o cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho se dá pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \text{Min} \left[ \left( \sum_{i=1}^9 C_i \times P_i \right) \times F; 1 \right],$$

Onde:

$C_i$  = contribuição do Indicador "i", no período de apuração;

$P_i$  = ponderação do Indicador "i" na composição do índice;

F = fator de multiplicação para cálculo do índice.

§ 3º Para o período de que trata o caput, as ponderações dos indicadores "i" terão os seguintes valores:

$P_1 = 0,18$

$P_2 = 0,14$

$P_3 = 0,14$

$P_i = 0,09$ , com  $i = 4, \dots, 9$ .

§ 4º Os resultados dos indicadores e das contribuições conterão até duas casas decimais, devendo ser observada a Norma ABNT NBR 5891:2014 para os arredondamentos necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

#### ANEXO I

Indicadores

Indicador 1: Índice de presença fiscal em Ações de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Atividade principal: Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador  $C_1 = T_1/M_1$ , onde:  
 $T_1 = A/B$

A = total de fiscalizações de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo realizadas

B = total de fiscalizações de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo a serem feitas no período

se  $C_1 > 1,1$ , então  $C_1 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DETRAE/DEFIT/SIT

Indicador 2: Índice de presença fiscal em Análises de Acidentes e de Doenças do Trabalho

Atividade Principal: Análise de Acidentes e Doenças do Trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador  $C_2 = T_2/M_2$ , onde:

$T_2 = A/B$

A = total de acidentes de trabalho analisados

B = total de acidentes de trabalho a serem analisados no período

se  $C_2 > 1,1$ , então  $C_2 = 1,1$

Indicador 3: Índice de presença fiscal em Ações de Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Atividade principal: Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador  $C_3 = T_3/M_3$ , onde:

$T_3 = A/B$

A = total de fiscalizações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho realizadas

B = total de fiscalizações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho a serem feitas no período

se  $C_3 > 1,1$ , então  $C_3 = 1,1$

Unidade de Medida: escala decimal

Polaridade: Positiva

Área Responsável: DSST/SIT

Indicador 4: Índice de presença fiscal em Ações de Combate ao Trabalho Infantil

Atividade principal: Combate ao Trabalho Infantil

Fórmula de Cálculo da Contribuição do Indicador  $C_4 = T_4/M_4$ , onde:

$T_4 = A/B$

A = total de fiscalizações de combate ao trabalho infantil realizadas

B = total de fiscalizações de combate ao trabalho infantil a serem feitas no período